



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1224

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1224

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.812, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas junto ao **Jardim Paraíso e Centro**, bem como a numeração dos lotes do parcelamento, conforme tabelas abaixo:

Lado ímpar	Área atual	Nome da rua	Nº do lote	Cadastro municipal	Matrícula	Área do lote (m²)
01	Área desapropriada II	José Turbiani	05	6.224	39.086	133,39
02	Área desapropriada II	José Turbiani	13	6.223	39.085	142,59
03	Área desapropriada II	José Turbiani	19	6.222	39.084	134,61
04	Área desapropriada II	José Turbiani	23	6.221	39.083	145,33
05	Área desapropriada II	José Turbiani	27	6.220	39.082	303,08
06	Área desapropriada II	José Turbiani	31	6.219	39.081	193,73
07	Área desapropriada II	José Turbiani	43	6.218	39.080	154,66
08	Área desapropriada I	José Turbiani	83	*	**	385,26
09	Área desapropriada I	José Turbiani	95	*	**	184,07
10	Área desapropriada I	José Turbiani	107	*	**	184,07
11	Área desapropriada I	José Turbiani	119	*	**	175,30
12	Área desapropriada I	José Turbiani	133	*	**	359,36
13	Área desapropriada I	José Turbiani	153	*	**	190,18

Referencias: * Aguardando a atualização da Lei

** Assim que tiver o Cadastro Municipal, o CRI de Monte Alto emite o nº de matrícula.

Lado par	Área atual	Nome da rua	Nº do lote	Cadastro municipal	Matrícula	Área do lote (m²)
01	Área desapropriada II	José Turbiani	42	6.265	39.392	161,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1224

Página 3 de 4

02	Área desapropriada II	José Turbiani	52	6.264	39.391	180,00
03	Área desapropriada II	José Turbiani	62	6.263	39.390	180,00
04	Área desapropriada II	José Turbiani	72	6.262	39.389	180,00
05	Área desapropriada I	José Turbiani	82	6.309	**	180,00
06	Área desapropriada I	José Turbiani	92	6.310	**	180,00
07	Área desapropriada I	José Turbiani	102	6.311	**	180,00
08	Área desapropriada I	José Turbiani	112	6.312	**	180,00
09	Área desapropriada I	José Turbiani	122	6.313	**	180,00
10	Área desapropriada I	José Turbiani	132	6.314	**	180,00
11	Área desapropriada I	José Turbiani	142	6.315	**	180,00
12	Área desapropriada I	José Turbiani	152	6.316	**	163,98

Referencias: * Aguardando a atualização da Lei

** Assim que tiver o Cadastro Municipal, o CRI de Monte Alto emite o nº de matrícula.

Lado par	Área atual	Nome da rua	Nº do lote	Cadastro municipal	Matrícula	Área do lote (m ²)
01	Área desapropriada II	Rubens Delfini	20	6.217	39.079	251,44

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal solicitará o emplantamento pelo empreendedor das vias nos locais pré-determinados, prestando as homenagens que se fizerem necessárias, procedendo todos os registros e fazendo-se as comunicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 2.759, de 17 de agosto de 2020.

Município de Pirangi, 27 de Maio de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI
Diretor de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1224

Página 4 de 4

Decretos

Licitações e Contratos

Dispensas

DECRETO Nº 3.260/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

SUSPENDE AS ATIVIDADES PRESENCIAIS ESCOLARES NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (coronavírus),

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica suspenso as atividades escolares presenciais na rede de ensino municipal e estadual, no período de 01 de junho de 2021 a 15/07/2021.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado à critério da administração, em caso de piora na situação em relação à Pandemia do Covid 19.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 28 de maio de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo Licitatório nº 50/2021 - Dispensa de Licitação 24/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia na Elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento, contemplando os sistemas de abastecimento de água e sistema de coleta e tratamento de esgotos, bem como a participação nas audiências públicas, estar presente no mínimo a duas audiências, para apresentação do Plano Municipal de Saneamento e referendo Popular, visitas ao município para coleta de informações e dados, fornecimento de anotação de responsabilidade técnica, sendo fundamental a realização dos serviços, visando desta forma a atualização e regularização do sistema de abastecimento e esgoto municipal, sendo assim a apresentação do melhor preço fornecido pela empresa TERRANOVA BARRETOS LTDA, CNPJ nº 07.138.061/0001-69 com valor total de R\$ 32.700,00.

Pirangi, 27 de maio de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal.